

DECRETO N.º 941, de 26 de junho de 2014

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial ao que dispõem os Artigos 40 a 46, da Lei Federal 4.320/64; e ao Artigo 7.º, Inciso I e Artigo 8.º, da Lei Municipal n.º 927/2013, de 30 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 293.500,00 (duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0008.2058.3390300000000.00000020	65.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31911300000000.00000031	105.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2124.31900400000000.00000020	50.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0365.0080.2052.31901300000000.00000020	3.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0049.2057.31911300000000.00000001	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.31901300000000.00000040	4.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.31911300000000.00000040	33.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0069.2043.31911300000000.00000040	1.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0305.0039.2072.31901600000000.00000040	5.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁ	09.001.0020.0122.0054.2153.31901600000000.00000001	10.000,00
GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.001.0004.0122.0034.2152.31901600000000.00000001	2.000,00
GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.001.0004.0122.0034.2152.31911300000000.00000001	10.000,00

Artigo 2.º - Para atender o disposto no Artigo 1.º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31901100000000.000000	105.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2124.31901100000000.000000	50.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0086.2024.33903000000000.000000	40.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0365.0080.2052.31901100000000.000000	3.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0365.0080.2052.33903000000000.000000	25.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0026.0782.0049.2057.31901100000000.000000	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.31901100000000.000000	21.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0069.2043.31901100000000.000000	1.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0072.2036.31901100000000.000000	16.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0305.0039.2072.31901100000000.000000	5.000,00

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁ	09.001.0020.0122.0054.2153.31901100000000.00000	10.000,00
Departamento de Esporte	11.004.0027.0812.0003.2030.44905100000000.00000	5.000,00
GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.001.0004.0122.0034.2152.31901100000000.00000	7.000,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
26 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fl. _____
do competente livro, em
26 de junho de 2014.

Agente Adm. Auxiliar